

MUNICÍPIO DE AROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

Ex^{mo} Sr.

**Director Geral da Agência Portuguesa do
Ambiente**

Rua da Murgueira, 9/9A

Zambujal Ap. 7585

2611 – 865 Amadora

V/ referência: Of.º 604/2010/GAIA (06910 08OUT'2010)

N/ referência: **D.P.:**

04111 9NOV'10

**Assunto: Envio da Declaração Ambiental decorrente da avaliação ambiental
estratégica do PDM de Arouca**

Para os devidos efeitos, nos termos do previsto na alínea b) do nº1 do Artigo 10º do Decreto-Lei 232/2007 de 15 de Junho, junto se envia Declaração Ambiental relativa ao PDM de Arouca, publicado pelo aviso 21653/2009 de 30 de Novembro.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara,

José Artur Tavares Neves

DECLARAÇÃO AMBIENTAL

REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE AROUCA

Atendendo ao parecer das Entidades consultadas e às conclusões da consulta pública, relativas ao procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) da Revisão do Plano Director Municipal de Arouca (doravante designado Revisão do PDM de Arouca), aprovado pela Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA) e da responsabilidade da Câmara Municipal de Arouca foi elaborada a presente Declaração Ambiental (DA) em cumprimento com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, que transpõe para a ordem jurídica interna as Directivas n.ºs. 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Junho de 2001, e 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Maio de 2003.

A DA encontra-se estruturada de acordo com as subalíneas i) a v) da alínea b) do artigo 10.º do supracitado diploma, considerando:

- i) A forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados na Revisão do PDM de Arouca;
- ii) As observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho e os resultados da respectiva ponderação;
- iii) Os resultados das consultas realizadas nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 232/007, de 15 de Junho;
- iv) As razões que fundamentaram a aprovação da Revisão do PDM de Arouca à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração;
- v) As medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho.

Constituem anexos a esta Declaração Ambiental, o Relatório Ambiental (Anexo I) e o Relatório de Análise e Ponderação das Sugestões e Reclamações recebidas durante o Período de Participação Pública da Revisão do PDM de Arouca (Anexo II).

i) Forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados na Revisão do PDM de Arouca

De acordo com a alínea c) do nº 2 do Artigo 86.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações dos Decretos Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro e 316/2007, de 19 de Setembro), os Planos Directores Municipais (PDM), enquanto instrumentos de gestão territorial, são acompanhados de um relatório ambiental, "*no qual se identificam, descrevem e avaliam os eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da aplicação do plano e as suas alternativas razoáveis que tenham em conta os objectivos e o âmbito de aplicação territorial respectivos*".

A realização de uma avaliação ambiental, ao nível do planeamento e da programação, garante que os potenciais efeitos ambientais são tomados em consideração durante a elaboração de um plano ou programa e antes da sua aprovação, contribuindo para a adopção de soluções inovadoras mais eficazes e sustentáveis e de medidas de controlo que evitem ou reduzam efeitos negativos significativos no ambiente decorrentes da execução do plano ou programa.

Assim, além dos objectivos vertidos pelas políticas de ordenamento do território, as próprias orientações formuladas no caderno de encargos para a revisão do PDM de Arouca, estabeleçam um

Neste contexto, a Revisão do PDM de Arouca foi sujeita a um processo de Avaliação Ambiental que consistiu, em conformidade com a alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, na identificação, descrição e avaliação dos eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da revisão do Plano. Contudo, e tendo em conta a data de entrada em vigor deste diploma e o adiamento em que se encontrava já o

processo de revisão deste Plano, a AAE foi realizada já na fase final da revisão do PDM de Arouca tendo, deste modo, a sua eficácia em influenciar a decisão estratégica, ficando algo limitada, remetendo as suas recomendações para um contexto muito mais associado à monitorização da implementação do PDM do que propriamente ao contributo para a sua formulação.

Assim, o presente processo de AAE foi desenvolvido suportado por metodologia estratégica focada nos resultados e problemas identificados e actuando sobre as soluções propostas, concretizando os seus produtos e materializando-se na elaboração do Relatório Ambiental e na realização de consultas no seio da Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA) e da Equipa Técnica do Plano, as quais foram vertidas nos diferentes documentos que integram o Plano e a própria AAE.

Face ao exposto, a avaliação ambiental da Revisão do PDM de Arouca permitiu identificar um conjunto de intervenções territoriais que propiciam oportunidades a valorizar e riscos que será necessário acautelar para garantir a sustentabilidade ambiental e territorial de Arouca. Esta análise incidiu mais especificamente sobre a estratégia de desenvolvimento delineada para a área de intervenção, com base na caracterização do território e uma avaliação das suas linhas estratégicas de desenvolvimento (LED) socioeconómico que orientava o processo de planeamento, nomeadamente:

- i) Reforçar a qualidade urbana e a centralidade da vila - sede, promovendo a sua imagem exterior em torno da relevância do seu património histórico e ambiental;
- ii) Afirmar o papel da Escola como espaço de ensino e valorização pessoal;
- iii) Qualificar e valorizar os espaços naturais;
- iv) Promover o desenvolvimento do turismo numa filosofia de sustentabilidade;
- v) Promover o aumento do rendimento gerado pelas produções agro-florestais e pecuárias tradicionais e sua valorização enquanto recurso estratégico;
- vi) Criar condições de atractividade de investimento endógeno e exógeno promotor de um aumento da oferta de emprego qualificado a nível local;
- vii) Activar solidariedades sociais e culturais;
- viii) Incrementar a participação e a cooperação entre cidadãos e instituições.

Estas estratégias consomem-se na proposta de revisão num série de Linhas de Acção e Projectos, e as intervenções estratégicas e regulamentação, nas quais assentou toda a análise de sustentabilidade estratégica, nomeadamente:

1) Linhas de Acção e Projectos ao nível de:

- Ciclo Urbano da Água;
- Valorização ambiental;
- Construção da rede rodoviária complementar;
- Grande beneficiação da rede complementar e regional com traçados desactualizados e construção de variantes urbanas;
- Construção ou beneficiação de estradas municipais;
- Reabilitação dos centros históricos consolidados;
- Arranjo e estruturação dos espaços livres nos aglomerados de média dimensão;
- Equipamentos urbanos e sociais.

2) Intervenções Estratégicas e Regulamentação:

- Desafecção de área de REN;
- Desafecção de área de RAN;
- Regulamentação de Edificabilidade das indústrias;
- Regulamentação e definição da Estrutura Ecológica Municipal;

- Inclusão das áreas inundáveis urbanas no Domínio Público Hídrico;
- Regulamentação de espaços com vocação específica;
- Regulamentação e exclusão dos perímetros urbanos de áreas sem vocação para edificar;
- Espaços florestais integrados em áreas de REN;
- Espaços florestais integrados em áreas de Rede Natura 2000;
- Regulamentação e definição das áreas de risco de incêndio elevado e muito elevado e das áreas afectadas por incêndios nos últimos 10 anos;
- Regulamentação para exploração de recursos minerais;
- Regulamentação de protecção do património construído, natural e arqueológico;
- Projectos de valorização de elementos patrimoniais arqueológicos.

O âmbito desta análise foi estabelecido, considerando os factores ambientais definidos na legislação, o Quadro de Referência Estratégico (QRE) e as questões estratégicas identificadas como mais relevantes no âmbito da Revisão do PDM de Arouca, tal como definido na alínea e) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho. Como resultado, foi seleccionado um conjunto de áreas estratégicas que se traduzem nos Factores de Sustentabilidade da Revisão do PDM de Arouca (Quadro 1).

Quadro 1 - Factores de Sustentabilidade

FACTOR DE SUSTENTABILIDADE	PERTINÊNCIA
Água	A água constitui um recurso natural de grande importância no contexto de desenvolvimento de Arouca. Através deste factor pretende avaliar-se o contributo do PDM e das suas políticas de planeamento territorial no plano dos recursos hídricos, nas suas vertentes de qualidade e disponibilidade.
Solo	O solo é um recurso central no âmbito de um PDM, na medida em que este tipo de instrumento estabelece as orientações para a regulação da sua utilização e do respectivo ordenamento. No caso de Arouca, este factor permitirá avaliar aspectos importantes como a impermeabilização do solo, o grau de ajustamento dos respectivos usos, a coesão da sua ocupação e protecção do solo com elevado valor produtivo, bem como o controlo e racionalização da expansão urbana, que vão influenciar decisivamente as dinâmicas de sustentabilidade do município.
Conservação da Natureza e Biodiversidade	A diversidade biológica é afectada por um conjunto de pressões exercidas pelas actividades humanas no território onde se enquadra um instrumento como o PDM. Este factor irá permitir uma avaliação do contributo do PDM para a conservação da natureza e da biodiversidade, através da manutenção e valorização das áreas de protecção e considerando todas as componentes da estrutura ecológica municipal que constituem o suporte básico para a biodiversidade no concelho.
Floresta	Tal como a Água, a Floresta representa um recurso natural que merece uma análise dedicada, como resultado da sua importância para o desenvolvimento de Arouca. Este factor tem como objectivo avaliar os impactos do PDM nas tipologias de protecção, produção e uso florestal, bem como a análise do risco de incêndio associado.
Paisagem	A Paisagem constitui-se como um elemento base da identidade de uma região. Neste contexto, a avaliação dos efeitos do PDM na preservação e requalificação dos valores paisagísticos assume-se como fundamental na estrutura de desenvolvimento municipal.
Alterações Climáticas	Tem como objectivo avaliar o contributo do PDM para o fenómeno das alterações climáticas, designadamente o efeito das suas políticas territoriais nos níveis e contributo sectorial para as emissões de Gases com efeito de estufa (GEE) e nas suas implicações para a gestão de áreas que se constituem como sumidouros de carbono.
Património Cultural	O PDM constitui uma oportunidade para alavancar as medidas de protecção e promoção do património cultural municipal. Neste contexto, este factor tem como objectivo avaliar o contributo do PDM para a diversidade e especificidade do território, bem como para a valorização e salvaguarda do património histórico-cultural e do património arquitectónico.
Desenvolvimento Económico	Sendo o PDM um instrumento essencial no ordenamento territorial das actividades económicas, o desenvolvimento económico é um dos eixos fundamentais dos modelos de sustentabilidade. Este factor vai permitir avaliar o contributo do PDM no desenvolvimento da actividade dos sectores económicos, na identificação dos sectores emergentes, e nos factores territoriais de competitividade, nomeadamente as acessibilidades inter e intra-territoriais de bens, pessoas e informação.
Desenvolvimento Humano	A qualidade de vida representa um indicador baseado num conjunto vasto de parâmetros e que expressam o bem-estar da população, do qual não poderá estar dissociado o contexto ambiental. Este factor permitirá, assim, avaliar o contributo do PDM no desenvolvimento das condições de vida da população, designadamente ao nível das condições de habitabilidade e educação.



Neste sentido, foi efectuado um conjunto de análises e de tratamento de dados relativos aos indicadores seleccionados para avaliação de cada um dos Factores de Sustentabilidade, de forma a avaliar o nível de influência das Linhas de Acção e Projectos, por um lado e Intervenções Estratégicas e Regulamentação por outro, da Revisão do PDM de Arouca, resultando na seguinte síntese de recomendações:

Água	<ul style="list-style-type: none"> • Definir e gerir algumas restrições nos acessos e usos das margens e zonas envolventes dos rios onde irão desenvolver acções de valorização e recuperação, uma vez que a maior atractividade destas áreas pode resultar no aumento das pressões turísticas sobre os recursos hídricos; • Promover intervenções de valorização e desenvolvimento estratégico de rios e ribeiras à escala supra-municipal, de forma a maximizar a rentabilização de investimentos e a criação de redes temáticas de valorização do território municipal e regional (zonas balneares, percursos pedestres e cicláveis, parques de merendas e de campismo, centros museológicos e de interpretação ambiental e histórico-cultural, espaços de alojamento turístico, ...); • Estabelecer um programa de monitorização específico para as áreas desafectadas da REN, designadamente aquelas classificadas como de infiltração máxima, de risco de cheia, de cabeceiras de linhas de água ou em áreas florestais de protecção onde poderá ocorrer a contaminação de cursos de água, redução de água nos aquíferos, aumento do risco de erosão e escorrência superficial. • Reforçar a capacidade de drenagem e tratamento de águas residuais e efluentes industriais, com especial atenção para as áreas desafectadas à REN, zonas industriais e em aglomerados populacionais com actual défice dos níveis de atendimento destes serviços; • Reforçar a capacidade de drenagem de águas pluviais, promovendo a sua deslocação para os cursos de água superficiais, designadamente para zonas de máxima infiltração; • Controlar a deposição de fertilizantes em explorações agrícolas ou em áreas desafectadas à REN e que venham a ser sujeitas a actividades de exploração agrícola, segundo Código de Boas Práticas Agrícolas.
Solo	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer um programa de monitorização específico para as áreas desafectadas de REN, designadamente aquelas classificadas como de risco de cheia, de erosão e áreas de escarpa onde poderá ocorrer a contaminação de cursos de água, aumento do risco de erosão e escorrência superficial; • Estabelecer um programa de monitorização específico para as áreas desafectadas de RAN, com o objectivo de restringir a expansão de áreas edificadas, de solos impermeáveis em espaços rurais e a evitar a urbanização de solos que sejam vocacionados para outros usos, nomeadamente com potencialidades agrícolas; • Salvaguardar que a afectação de solos para a construção das infra-estruturas rodoviárias com novos traçados, previstas no Programa de Execução, não constitua um risco de alteração de usos de solos rurais ou pertencentes à RAN e REN; • Efectuar levantamentos cadastrais com frequência adequados para que se possa monitorizar as violações ao PDM, situação que originou parte das alterações propostas em sede de revisão; • Desenvolver uma estratégia de comunicação e participação pública que permita sensibilizar os munícipes para as violações ao uso do solo (construção ilegal, etc.), designadamente com sessões de esclarecimento e acções em meios de comunicação; • Potenciar a plantação de vegetação nas zonas de forte declive de forma a atenuar o risco de erosão.
Conservação da Natureza e Biodiversidade	<ul style="list-style-type: none"> • Evitar a fragmentação ou perda de habitats de elevada relevância a nível local e regional, sob pena de comprometer a sua funcionalidade ecológica; • Proceder à renaturalização de novos espaços no sentido de promover a criação de corredores ecológicos de forma a conectar os habitats fragmentados e, de igual modo, criar um <i>continuum</i> ecológico, cujos ecossistemas presentes fornecem uma série de serviços à população, em geral (ex: suporte, regulação, cultural, etc.); • Aumentar o nível de restrição das áreas que, não estando integradas na rede de Áreas Protegidas ou classificadas ao abrigo da Rede Natura 2000, abranjam habitats e ecossistemas relevantes, cuja função se considere fundamental no que se refere à prossecução dos objectivos do plano relativos à protecção e valorização dos recursos naturais e que promovam a sua expansão, nomeadamente a sua integração na Estrutura Ecológica Municipal; • Estabelecer um programa de monitorização específico para as áreas desafectadas de REN, designadamente aquelas classificadas com risco de cheia ou em áreas florestais onde poderá ocorrer a fragmentação de ecossistemas vitais; • Planear meticulosamente, o aparecimento de novas urbanizações, os novos troços rodoviários, acessos a mini-hídricas e parques eólicos, bem como outras acções e actividades de natureza diversa previstas, de modo a que estes não ameacem ecossistemas e habitats relevantes, minimizando desta forma todos os efeitos decorrentes, quer da sua construção, mas também manutenção. Inclui incluindo a implementação de soluções técnicas, por exemplo que permitam o atravessamento (aéreo ou subterrâneo) das vias por parte das espécies faunísticas; • Salvaguardar que as novas urbanizações não comportam riscos de fragmentação de habitats. • Planeamento rigoroso, e acompanhado por entidades com competências em matéria de recursos naturais (Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade), de todas as intervenções a realizar no âmbito das propostas da revisão do PDM de Arouca, de modo a que estas não constituam uma ameaça aos habitats e espécies presentes na AI.
Floresta	<ul style="list-style-type: none"> • Regular de forma restritiva a tipologias de actividades industriais associadas a risco de incêndios significativos, em zonas industriais com áreas de floresta na sua envolvente; • Regular os parques florestais de usos múltiplos, de forma a restringir usos com possíveis impactes negativos sobre o recurso florestal; • Elaborar um Plano Estratégico de Desenvolvimento Florestal que contribua para a melhoria do ambiente e minimização dos



impactes sobre a floresta, procurando induzir boas práticas na sociedade em geral, numa visão de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável;

- Incentivar a aplicação do Código de Boas Práticas para uma Gestão Florestal Sustentável por parte dos proprietários e gestores florestais, bem como a certificação da qualidade de acordo com a Norma Portuguesa (NP 4406/2005);
- Criar corredores verdes de forma a conectar áreas florestais fragmentadas e, de igual modo, criar um *continuum* ecológico;
- Promover acções de sensibilização que visem a adopção de atitudes e comportamentos ambientalmente adequados, tendo em vista a preservação e valorização da floresta;
- Promover workshops, colóquios e campanhas junto das camadas mais jovens e do público escolar sobre a importância da floresta e das funções essenciais desta;
- Promover acções de florestação nas áreas áridas, tendo em conta os princípios e objectivos do Plano Regional de Ordenamento Florestal da Área Metropolitana do Porto e Entre Douro e Vouga (PROF AMPEDV)

<p>Paisagem</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver acções de cooperação entre os diversos agentes associativos, de modo a serem criadas sinergias que permitam preservar e salvaguardar os valores paisagísticos e promover o desenvolvimento harmonioso das comunidades locais; • Promover o turismo de qualidade que respeite os valores naturais; • Criar sistemas integrados de limpeza de espaços públicos e dos locais de elevado valor cénico; • Regularizar as áreas especiais de sensibilidade paisagística que não devem ser intervenionadas no âmbito da exploração de recursos minerais ou que, situando-se nas imediações destas, devem respeitar requisitos ambientais e paisagísticos bastante específicos, para além dos já associados ao processo de Declaração de Impacte Ambiental (DIA), de acordo com as especificidades paisagísticas do território onde se inserem; • Promover acções de sensibilização que visem a adopção de atitudes e comportamentos ambientalmente adequados, tendo em vista a preservação e valorização paisagística, nomeadamente no que respeita à deposição ilegal de resíduos, à edificação em áreas rurais e à diminuição do impacto visual das novas edificações.
<p>Alterações Climáticas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Gerir o coberto florestal do concelho mediante a execução de acções de plantação e limpeza; • Introduzir tecnologias de energia renovável na iluminação pública e medidas de racionalização energética nos edifícios de administração pública; • Cumprir a legislação em vigor relativa à Certificação Energética de Edifícios, principalmente para edifícios a construir ou remodelar; • Beneficiar o aterro multimunicipal para valorização energética de biogás; • Construir infra-estruturas que permitam a reutilização de resíduos; • Criar um serviço de transporte público diversificado e orientado para as necessidades da população, utilizando sempre que possível fontes energéticas menos poluentes (e.g. biodiesel, bioetanol).
<p>Património Cultural</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver os projectos de valorização, protecção e recuperação das estruturas de património, tendo em consideração a necessidade de estruturas de resguardo ou restrição de acessos a determinadas componentes patrimoniais e respectivas envolventes, de modo a mitigar impactes negativos resultantes da intensificação turística (ex: Minas de Volfrâmio, Pedras Pardeiras, Carreira dos Moinhos); • Formar adequadamente os técnicos na área da gestão do património para que sejam asseguradas as regras e procedimentos necessários à boa execução das acções empreendidas; • Dinamizar e valorizar circuitos turísticos e culturais como forma de promoção dos valores locais; • Criar um bilhete de identidade cultural e histórico; • Estabelecer normas de interacção entre os valores patrimoniais e o sector turístico, de forma a obter rentabilização económica e desenvolvimento social; • Garantir a capacidade financeira para o efectivo funcionamento das novas infra-estruturas de promoção cultural, de forma a que estes locais não sejam degradados em função de restrições orçamentais.
<p>Desenvolvimento Económico</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Rever a política municipal de transportes públicos, valorizando a significativa aposta em infra-estruturas rodoviárias e obtendo benefícios económicos para a população em geral e para a estrutura empresarial do concelho; • Criar benefícios fiscais ou financeiros a nível municipal, de forma a premiar as empresas, indústrias e projectos que se configurem como modelos de "boas práticas ambientais"; • Dinamizar o papel do município na EDV ENERGIA - Agência de Energia do Entre o Douro e Vouga, promovendo iniciativas de eco-eficiência e poupança energética no universo industrial, empresarial e doméstico; • Implementar uma Política Ambiental para os parques empresariais e industriais e para as empresas e indústrias que lá se estabeleçam; • Estabelecer um programa de monitorização específico para as áreas destinadas a desactivação de RAN, devido ao risco de perda de solos com potencialidades agrícolas, o que pode ter consequências negativas ao nível do desenvolvimento económico do concelho.
<p>Desenvolvimento Humano</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Promover acções de sensibilização e formação ambiental nos centros educativos existentes; • Aproveitar as oportunidades conferidas pela implementação de novas estruturas ambientais e culturais (e.g. geoparque, núcleos museológicos, recuperação de moinhos, ...) para promover o conhecimento, a disseminação de informação histórica, cultural e ambiental e a capacitação das populações para os desafios da sustentabilidade; • Promover processos participativos para apoio à tomada de decisões municipais, consolidando as dinâmicas associadas à adesão de Arouca aos processos de Agenda 21 Local (integração no projecto "Futuro Sustentável") e Agendas 21 Escolares; • Garantir que a recuperação habitacional e patrimonial seja concretizada tendo em conta as características funcionais,

arquitectónicas e culturais do contexto social em que se enquadram;

- Promover o uso de transportes públicos como aproveitamento sustentável dos novos traçados rodoviários e das requalificações e rectificações dos traçados já existentes, com impactes positivos para a melhoria da qualidade de vida das populações.

De um modo geral, e pese embora a necessidade de acautelar um conjunto de recomendações para garantir a valorização das oportunidades e a minimização dos riscos associados à sua fase de implementação, considera-se que a proposta de revisão do PDM procura internalizar de forma adequada os impactes ambientais mais significativos no contexto da sua escala de intervenção, constituindo-se como um contributo globalmente positivo para a sustentabilidade territorial do concelho de Arouca. Por outro lado, e apesar dos constrangimentos processuais identificados, espera-se que os resultados da AAE permitam influenciar positivamente a implementação da versão revista do PDM.

ii) Observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho e os resultados da respectiva ponderação

A proposta de Revisão do Plano e respectivo Relatório Ambiental foram submetidos a Consulta Pública nos termos do n.º 7 e seguintes do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, e do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro.

O período de Consulta Pública decorreu em simultâneo com o período de Discussão Pública da Revisão do PDM de Arouca entre 23 de Outubro de 2008 e 5 de Dezembro de 2008, posteriormente alargado até 2 de Janeiro de 2009, tendo sido adoptada a seguinte metodologia de promoção e divulgação:

- Publicitação da abertura da Discussão Pública da revisão do PDM de Arouca concretizada através do Aviso n.º 25130/2008, de 16 de Outubro, publicado em Diário da República, 2ª Série, n.º 201 e divulgada em três jornais locais (Jornal "Discurso Directo" – aviso publicado no n.º 25 no dia 24 de Outubro de 2008, "Jornal de Arouca" – aviso publicado no dia 31 de Outubro de 2008 e "Jornal Roda Viva" – aviso publicado no n.º 235 no dia 18 de Setembro de 2008).
- Afixação do Edital, para além dos locais referidos anteriormente, foi também divulgado em todas as Paróquias do Município e no site da Câmara Municipal
- Divulgação e disponibilização dos documentos que constituem e acompanham a revisão do PDM de Arouca no site oficial da Câmara Municipal de Arouca e no salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho. Para além dos elementos fundamentais (Regulamento, Planta de Ordenamento e Planta de Condicionantes), as seguintes peças escritas e desenhadas: Relatório do Plano (anexo: Síntese de estudos de caracterização e Programa de Execução e Financiamento), Carta da Reserva Ecológica Nacional – aprovada, Carta da Reserva Agrícola Nacional – aprovada, Carta do Património Arqueológico, Estrutura Ecológica Municipal, Planta da situação existente, Relatório Ambiental, Mapa do Ruído e Carta de risco de incêndio; e ainda outros elementos que acompanham o plano: Carta Educativa, Plano Municipal da Floresta Contra Incêndios e Parecer Final da Comissão Técnica de Acompanhamento do Plano. Foi ainda disponibilizada uma ficha de participação na divisão de Planeamento da Câmara Municipal.
- Realização de uma sessão prévia de apresentação da proposta de Revisão do PDM, no dia 21 de Outubro de 2008, para os vereadores e membros da Assembleia Municipal (presidentes da Junta na dupla qualidade) na qual foi distribuído um CD contendo toda a proposta colocada a discussão pública
- Alargamento do prazo do período de discussão pública concretizada através do Aviso n.º 29270/2008, de 2 de Dezembro da câmara Municipal de Arouca.

Foram recebidas 296 participações no âmbito da Participação Pública da revisão do PDM de Arouca, até ao dia 2 de Janeiro de 2009, que se consubstanciam em 464 Reclamações/Observações/Sugestões, incidindo essencialmente sobre: Legalização de unidades industriais existentes; Reapreciação dos perímetros de aglomerados; Requalificação das categorias de solo; Alteração ao regulamento; Pedidos de esclarecimentos e sugestões várias.

No que se refere especificamente à AAE não se registaram quaisquer participações, comentários ou contribuições, não tendo sido por isso questionada a metodologia da avaliação ambiental adoptada, a sua aplicação, resultados ou qualquer uma das conclusões e recomendações apresentadas.

iii) Resultados das consultas realizadas nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho

O artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, prevê a consulta dos Estados Membro da União Europeia sempre que o plano ou programa seja susceptível de produzir efeitos significativos no ambiente de outro Estado Membro, o que se considera não ser o caso da Revisão do PDM de Arouca, tendo em conta a sua localização e expressão territorial.

iv) Razões que fundamentaram a aprovação da revisão do PDM de Arouca à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração

De acordo com o referido anteriormente, e por razões circunstanciais, a AAE da Revisão do PDM de Arouca foi desenvolvida já na fase final da elaboração da proposta de revisão do Plano. Neste contexto não foi possível no processo de AAE participar e analisar o desenvolvimento de cenários alternativos, uma vez que estes já tinham sido equacionados em fases anteriores da elaboração da revisão do Plano.

Perante estes condicionalismos, importa referir os pareceres emitidos, na sequência da respectiva consulta às entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE), designadamente os pareceres provenientes da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR Norte) e do Instituto de Conservação da Natureza e Biodiversidade (ICNB) que contribuíram para a optimização e assertividade da avaliação desenvolvida e das bases de desenvolvimento da revisão do plano. No que respeita em concreto ao parecer emitido pelo ICNB, este foi inicialmente desfavorável por considerar que não se encontravam asseguradas a conservação dos valores naturais identificados no âmbito da Rede Natura 2000 e nas orientações vertidas do seu plano sectorial, tendo sido então reforçados os indicadores inerentes em sede do Relatório Ambiental, antes da emissão da DA, de acordo com o parecer final da CTA.

Vertidas essas recomendações, a análise desenvolvida permitiu identificar um tendência global da Revisão do PDM de Arouca associada a um significativo potencial para a valorização ambiental e socioeconómica dos recursos naturais e património, com especial destaque para um conjunto de unidades singulares e emblemáticas (como as Pedras Parideiras, a Frecha da Mizarela, a Serra de Freita e Arada, a Carreira dos Moinhos, as Minas de Volfrâmio, os rios Mariaiva e Arda, Agualva e Granja, os centros históricos de Arouca e de Trancoso-Alvarenga ou o Mosteiro de Arouca). No que respeita aos riscos identificados, considera-se de facto que a implementação das recomendações apresentadas contribuirá eficiente para a sua mitigação e/ou eliminação.

v) Medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho

De acordo com a alínea *h)* do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, a AAE da revisão do PDM de Arouca deverá conter uma descrição das medidas de avaliação e controlo das implicações associadas à implementação do Plano, numa óptica de monitorização, em conformidade com o artigo 11.º do supracitado diploma.

No caso específico da revisão do PDM de Arouca, considera-se que a monitorização deverá assentar numa abordagem objectiva e baseada num conjunto de indicadores que, de acordo com o parecer final emitido pela CTA, se estruturam e articulam em dois níveis de actuação: i) Monitorização Territorial, ou seja, da evolução das variáveis de estado que caracterizam o território em análise (Quadro 2), e ii) e o da monitorização estratégica, mediante a avaliação ao grau de implementação das conclusões, nomeadamente, oportunidades e ameaças

identificadas, e recomendações emanadas pelo Relatório Ambiental, de acordo com a metodologia proposta nesse documento.

Quadro 2 - Monitorização territorial

FACTOR DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES (FREQUÊNCIA – ANUAL)
Água	- Consumo de água <i>per capita</i> (l/hab ⁻¹ .dia ⁻¹)*
	- Qualidade dos cursos de água superficiais para usos múltiplos – Classificação INAG;
	- Ocorrências de eventos extremos (n.º.ano ⁻¹);
	- Níveis de atendimento em abastecimento de água (% pop. servida);
	- Taxa de perdas de água, na rede de distribuição (adução e captação) (%)*
	- Níveis de atendimento em saneamento de águas residuais (% pop. servida);
	- Taxa de águas residuais tratadas (%)*;
	- Extensão dos cursos de água renaturalizados (km; % relativa) *;
solo	- Extensão dos cursos de água artificializados (km; % relativa) *.
	- Variação das tipologias de solo (% por tipo)
	- Zonas mistas e zonas sensíveis (ha);
	- Variação das áreas de RAN, REN e Estrutura Ecológica Municipal (%);
	- Autorizações concedidas ao abrigo do regime da REN (nº e tipo de incidência) *;
Conservação da Natureza e Biodiversidade	- Autorizações concedidas ao abrigo do regime da RAN (nº e tipo de incidência) *;
	- Risco de erosão (índice);
	- Consumo/Utilização de fertilizantes agrícolas (kg/ha SAU) *.
	- Áreas Classificadas (ha e % do território);
Floresta	- Fauna e Flora (n.º de espécies ameaçadas; n.º de espécies protegidas);
	- Habitats fragmentados e recuperados (ha e % relativa) *;
	- Medidas/acções de gestão implementadas, das previstas no âmbito do PSRN2000 (n.º/sítio; €)*.
Paisagem	- Tipologia de floresta existente (ha e % por tipo);
	- Incêndios florestais (nº/ano);
Alterações Climáticas	- Áreas ardidas (ha).
	Normas de edificação em solo rural e urbano (sim/não);
	- Normas de requalificação e valorização paisagística (sim/não);
	- Consumos específicos de energia eléctrica (MWh.consumidor-1.ano-1) *;
Património Cultural	- Emissões específicas de CO ₂ (t-CO ₂ .km ²)
	- Emissões e remoção de GEE relativo a LULUCF (kt CO _{2e});
	- Consumo de energia, por sector de actividade, por fonte (MWh.ano-1);
Desenvolvimento Económico	- Consumo, por tipo de combustíveis, para a rede de transporte colectivo (CO ₂ eq) *.
	- Património cultural e histórico classificado (nº bens imóveis);
	- Áreas urbanas e rurais degradadas e reconvertidas (% de áreas reconvertidas relativamente às degradadas);
	- Tempo de percurso médio entre Emprego e Casa (min.dia-1);
Desenvolvimento Humano	- Variação do número de empresas sediadas no concelho (%);
	- Distribuição do emprego por conta de outrem (%);
	- Taxa de sustentabilidade empresarial (%);
Desenvolvimento Humano	- Intensidade turística (n.º dormidas por habitante)*;
	- Produtos regionais certificados (DOP, IGP, ETG, DOC, etc.) (n.º por tipologia)*.
	- Taxa de variação dos alojamentos (%);
Desenvolvimento Humano	- Evolução do parque edificado por períodos de construção (%);

FACTOR DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES (FREQUÊNCIA – ANUAL)
	- Taxa de utilização dos equipamentos de educação (n.º alunos/capacidade instalada)*;
	- Taxa de utilização dos equipamentos de apoio social (n.º utentes /capacidade instalada)*;
	- Taxa de utilização dos equipamentos desportivos/culturais e lazer (n.º utentes /capacidade instalada)*;
	- Taxa de utilização dos equipamentos saúde (n.º utentes /capacidade instalada)*;
	- Produção de resíduos , por tipologia e destino final (t; %)*.

* Indicadores integrados no âmbito da ponderação aos pareceres recebidos da consulta às ERAE

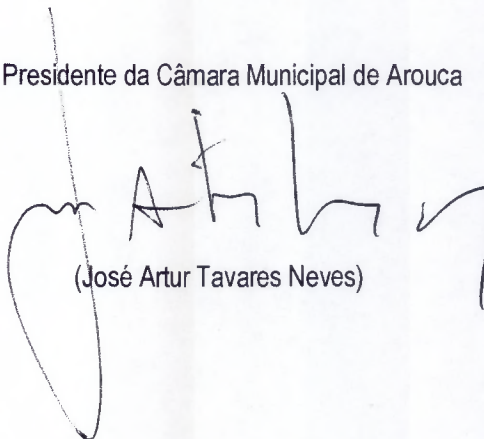
Importa ainda referir que os parâmetros a monitorizar poderão ser ajustados em função dos resultados obtidos com a evolução da concretização da Revisão do PDM de Arouca, no que se refere às Linhas de Acção e Projectos, bem como às Intervenções Estratégicas e Regulamentação consideradas.

Por último, considera-se que estão salvaguardadas as questões estratégicas e de protecção ambiental associadas. Contudo, interessa referir que a revisão do PDM não alterou profundamente a versão em vigor do plano, permitindo no entanto corrigir algumas desconformidades de carácter técnico, aprofundar o carácter estratégico do Plano e adequar o instrumento urbanístico ao contexto legal e funcional, que resultou das sucessivas alterações do quadro institucional e jurídico ao longo dos dez anos de duração da revisão.

Neste contexto, a implementação do Plano concretizará e traduzirá efectivamente a articulação dos requisitos de sustentabilidade territorial com as necessidades identificadas ao nível do desenvolvimento local.

Arouca, 29 de Outubro de 2010

O Presidente da Câmara Municipal de Arouca



(José Artur Tavares Neves)